



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 15/12/2021

### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA

#### **PORTARIA Nº 34, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Estabelece escala de recesso de final de ano no âmbito da OAB/DF, bem como suspende expediente de trabalho nesta Seccional, na Fundação de Assistência Judiciária, nas Subseções e nas Salas de Apoio ao Advogado.

O PRESIDENTE ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, inciso IV, do Regimento Interno desta Entidade, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o recesso de final de ano a ser seguido pelos funcionários desta Seccional, da Fundação de Assistência Judiciária FAJ/DF, das Subseções e das Salas de Apoio da OAB/DF.

I - O primeiro período compreende entre 21 e 23 de dezembro de 2021;

II – O segundo período compreende entre 27 e 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica suspenso o expediente de trabalho nos dias 20, por ocasião da confraternização com os funcionários, 24 e 31 de dezembro de 2021, nesta Seccional, nas Subseções na Fundação de Assistência Judiciária FAJ/DF e nas Salas de Apoio da OAB/DF.

Art. 3º Os coordenadores de área deverão indicar à coordenação de Recursos Humanos a escala de trabalho de sua equipe no período de recesso de final do ano, a fim de garantir o funcionamento de todos os setores da OAB/DF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

**DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR**

#Presidente da OAB/DF

---

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil